



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 890

ALTERA A LEI Nº 882, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art.2º, da Lei Municipal nº 882 de 23 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.2º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural, que atinge perímetro urbano consistente numa área de 187,55 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: 22,50 metros de frente divisando com Rua Professor Antonio dos Santos; 21,47 metros de fundos em divisa com Município de Vila Valério-ES; 07,17 metros de lateral esquerda em divisa com Município de Vila Valério-ES; 10,23 metros de lateral direita em divisa com José Osmar de Martin, legitimado, de propriedade do Srº José Osmar de Martin, brasileiro, casado, portador do CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 488.896.107-78 e da Sra Rosângela Pirschner de Martin, brasileira, casada, portadora da CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 944.748.507-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o imóvel localizado urbano localizado à Rua Professor Antonio dos Santos, Bairro Nova Aliança, Cidade de Vila Valério-ES, conforme escritura pública declaratória, registrada no Cartório de Registro de Civil e Notas de Vila Valério-ES, Comarca de São Gabriel da Palha-ES, sob o livro nº 13, folhas nº 134.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**SILVANA VIAL COLATTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças